

PROCON

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
SISTEMA NACIONAL DE DEFESA
DO CONSUMIDOR



Município
de Sorriso

Rua Mato Grosso, 2458 - centro,
Sorriso/MT - CEP 78.890-000
Fones: (66) 3907-8014 / 8015 / 8016 / 8017
Anexo Ao Ganha Tempo de Sorriso-MT

Portaria nº 004/2020, SNDC/CPDC/PROCON/SORRISO-MT.

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público, dos prazos processuais administrativos e da redesignação das audiências de competência do Procon de Sorriso/MT e dá outras providências.

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Sorriso/MT, utilizando de suas prerrogativas nos termos do art. 3 e seguintes da Lei Complementar nº 027, de 07 de novembro de 2005, e,

Considerando, que a população mundial está sujeita à pandemia do novo vírus Covid-19, bem como há orientações da OMS, Vigilância Sanitária e do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19 quanto à interdição e desinfecção de ambientes fechados;

Considerando, que o Procon está sediado no prédio do Ganha Tempo de Sorriso-MT e atende aos horários de funcionamento e atendimento ao público que o mesmo está regido, bem como o Prédio do Ganha Tempo teve sua abertura no dia 10 de junho de 2020 interdita para que fosse realizada desinfecção do Covid-19, sendo impedida a entrada de pessoas;

Considerando, que o Procon de Sorriso-MT detém competência para receber reclamações e denúncias de quaisquer pessoas, fiscalizar as relações de consumo e processar, julgar, expedir determinações e aplicar sanções em processos administrativos;

Considerando, que o Procon de Sorriso-MT, por meio da autoridade de direito do consumidor, pode expedir determinações a quem de direito com a finalidade de que sejam cessadas imediatamente as práticas abusivas ou infrativas nos termos do artigo 33, §2º, do Decreto Federal nº2.181/97.

Resolve:

Art. No âmbito de competência do Procon de Sorriso/MT, os trâmites processuais administrativos ficam suspensos na data do dia 10 de junho de 2020, bem como:

§1º Os prazos processuais que iniciam ou terminam na data do dia 10 de junho de 2020 prorrogam-se até a data do próximo dia útil;

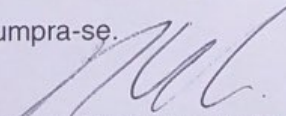
§2º Fica suspensa a realização de audiências designadas para o dia 10 de junho de 2020, as quais serão retiradas de pauta todas as audiências anteriormente designadas para essa data, devendo ser reagendadas com as devidas expedições de notificações às partes;

Art. 4º Os servidores e estagiários do PROCON de Sorriso/MT ficam dispensados na forma da lei à comparecerem aos seus postos físicos de trabalho na data da realização da desinfecção.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se.


Robson Alexandre de Moura

DIRIGENTE – COOR. DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON SORRISO.

PORTARIA 004/2020, de 10 de junho de 2020 - PROCON SORRISO